CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA: Nº 18/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP** E A EMPRESA **A. C. DOS SANTOS SERVIÇOS**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM HOSPEDAGEM.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.941.961/0001-80, com sede administrativa na Av. Governador Chagas Rodrigues, 1080, Bairro do Carmo, Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu (a) **PRESIDENTE**, o Sr.(ª) **JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 002.008.914-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. C. DOS SANTOS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 04.871.479/0001-92, com sede na Rua Desembargador Freitas nº 1459, Sala 201, Centro, CEP: 64.000-240, Teresina-PI, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 341.328.133-04 e do R.G. n.º 332224 SSP-PI, residente e domiciliado (a) no CL Milton Oliveira Leite, S/N, Q. C, C. 06, CEP: 64.009-335, Bairro Memorare, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para “criação e desenvolvimento de website com hospedagem” para o Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, no período de abril a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante atesto dos serviços por parte do Contratante e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar este Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar as cláusulas deste contrato em suas condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2327; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.17; Fonte de Recurso: 802/999/000.**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

Este Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação nº 18/2023, conforme faculdade do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 03 de abril de 2023.

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
A. C. DOS SANTOS SERVIÇOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....